



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO**  
**Controladoria Geral**

**PARECER ANUAL DO CONTROLE INTERNO**  
**EXERCÍCIO DE 2021**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**Marechal Deodoro, Alagoas.**

## DA COMPOSIÇÃO - 2021

A composição no que diz respeito ao exercício de 2021, é:

Prefeito	<b>Claudio Roberto Ayres da Costa</b>
Vice-Prefeito	Walter Avelino de Alcântara
Controladora Geral do Município	Larissa Helena Correia Silva

No que diz respeito a atual subscritora e Controladora Geral do Município, trazemos as seguintes informações:

### CONTROLADOR

**Nome:** Larissa Helena Correia Silva

**CPF nº** 074.233.264-02

**RG nº** 2002006041528 SSP/AL

**Endereço:** Rua Doutor Tavares Bastos, s/nº, Centro - Marechal Deodoro/AL, CEP: 57160-000, AL

**Telefone:** 82 99302-6773

**E-mail:** larissacorreia04@gmail.com

**E-mail CGM:** cgmmdeodoro@gmail.com

**Período de responsabilidade (data de início):** 01/12/2021

**Servidor ocupante de cargo efetivo:** sim ( ) não (X)

**Nome do cargo:** Controladora Geral do Município

**Ato de nomeação:** Portaria nº 1002 de 01 de dezembro de 2021

**Data de nomeação:** 01/12/2021

### DA ELABORAÇÃO DO RELATÓRIO

As informações, gráficos e tabelas referentes às atividades, resultados e indicadores apresentados no presente Relatório foram baseadas em documentos

elaborados pelos titulares dos respectivos setores e pastas, avaliados pela Controladoria e consolidados pela Controladoria Geral e Equipe Técnica.

## INTRODUÇÃO

A Prefeitura Municipal de Marechal Deodoro é pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 12.200.275/0001-58 e tem sua sede na Rua Dr. Tavares Bastos, s/n, Centro, Alagoas.

A estrutura organizacional da Prefeitura Municipal fora definida pela Lei Orgânica, de modo que possui autonomia, nos que se refere ao desempenho de seus serviços, gestão dos seus recursos, regime de trabalho e relações empregatícias.

O município tem sua constituição, sede e foro devidamente regulamentados e inseridos na Lei Orgânica Municipal.

Assim, o município objetiva, na sua área territorial e de competência, o seu desenvolvimento com a construção de uma comunidade livre, justa e solidária, fundamentada na autonomia, na cidadania, na dignidade de pessoa humana, nos valores sociais do trabalho, na livre iniciativa e no pluralismo político, exercendo o seu Poder por decisão dos Munícipes, pelos seus representantes eleitos ou diretamente, nos termos desta Lei Orgânica, da Constituição Estadual e da Constituição Federal.

Com relação à Controladoria Geral do Município, ressaltamos que esta atuou ao longo do exercício de 2021 com foco principal no aprimoramento do Sistema de Controle Interno, alinhada ao seu Planejamento Estratégico. Foram implementadas, para isso, diversas ações em suas áreas de atuação, visando concorrer para o desenvolvimento das políticas demandadas pela administração deste Município.

Ainda no que diz respeito à Controladoria, ressaltamos que esta unidade de controle desenvolve suas atividades, no uso das atribuições legais, em especial ao disposto nos artigos 31, 70, 74 e 75 da Constituição Federal, art. 59 da Lei Complementar nº 101/2000, bem como em conformidade com os preceitos legais previstos na Lei nº 4.320/64 e demais normas que regulamentam o sistema de controle interno.

A atuação da Controladoria Geral do Município também está alinhada com os mandamentos legais insertos nas Instruções Normativas deste Tribunal de contas do Estado de Alagoas, no que se refere ao controle prévio e concomitante dos atos de gestão, no intuito de orientar o Administrador Público.

## OBJETIVO

O principal objetivo a que pretendemos alcançar diz respeito aos procedimentos essenciais e necessários ao direcionamento das ações da unidade do controle, bem como para formalização de prestação de contas finais para apresentação ao Tribunal de Contas do Estado de Alagoas.

Para tanto serão relatadas as ações iniciadas e integradas pela Controladoria Geral do Município com relação aos procedimentos administrativos mais comuns no serviço público municipal, que envolvem toda a estrutura organizacional do Poder Executivo do município de Marechal Deodoro.

Assim, a obediência aos procedimentos normativos tem a finalidade de evitar erros primários e, quando detectados, as medidas indicativas de correção serão adotadas no que diz respeito às possíveis correções com a indicação das medidas a serem providenciadas para sanar as inconsistências.

A missão da Controladoria é promover o controle interno na Prefeitura Municipal de Marechal Deodoro, para a efetividade da gestão municipal.

Temos como visão, nos consolidarmos como referência na aplicação de técnicas modernas e inovadoras de controle interno e de prevenção à corrupção, para efetividade da gestão municipal.

Estamos permanentemente comprometidos com os ideais do Controle Interno e com o nosso trabalho. Somos todos responsáveis pela formação e divulgação de uma imagem positiva da Controladoria Geral do Município, valorizando o comportamento ético, mantendo o sigilo das informações colhidas, tratando as pessoas com educação.

Acreditamos na importância do trabalho em equipe, de forma integrada e colaborativa, na parceria, na participação, na comunicação e na valorização de um bom

ambiente de trabalho, proporcionando e propiciando um ambiente de geração de novas ideias e tendências, implementando práticas extraordinárias na administração pública municipal.

Portanto, este trabalho se insere no conjunto de ações de natureza pedagógica que os Tribunais de Contas dos Estados desenvolvem para orientar os Administradores quanto aos procedimentos a adotarem para melhor gerir os recursos públicos com eficiência, eficácia e economicidade.

## DA ESTRUTURAÇÃO DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Como dito, a competência institucional da Controladoria está inserida na Lei Orgânica, bem como na Lei Municipal nº 1.356/2020, e, dentre as mais importantes, estão: comprovar a legalidade e avaliar os resultados quanto à eficácia e à eficiência da gestão orçamentária, financeira e patrimonial nos órgãos e entidades da administração municipal, e da aplicação de recursos públicos por entidades de direito privado; avaliar o cumprimento das metas previstas no plano plurianual e a execução dos programas de governo e dos orçamentos do Município; examinar as demonstrações contábeis, orçamentárias e financeiras de órgãos e entidades da administração direta, indireta e fundacional; examinar as prestações de contas dos agentes da administração direta, indireta e fundacional responsáveis por bens e valores pertencentes ou confiados à Fazenda Municipal; avaliar a execução dos serviços de qualquer natureza mantidos pela administração direta, indireta e fundacional; observar o fiel cumprimento das leis e outros atos normativos, inclusive os oriundos do próprio Governo Municipal, pelos órgãos e entidades da administração direta, indireta e fundacional; avaliar o cumprimento dos contratos, convênios, acordos e ajustes de qualquer natureza; controlar os custos e preços dos serviços de qualquer natureza mantidos pela administração direta, indireta e fundacional; e apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional.

Nossa atuação abrange toda a Administração Pública Municipal, desde as secretarias municipais como, também, os fundos e autarquias.

Apesar de todas as dificuldades, a Administração Pública vem melhorando, no que diz respeito à estruturação da Controladoria Geral do Município, tanto no aspecto físico quanto no aspecto de recursos humanos, bem como no aspecto operacional, priorizando a guarda e armazenamento de documentos e padronização de procedimentos.

A Controladoria carece, entretanto, do incentivo e apoio para que seus integrantes participem de cursos de aperfeiçoamento e atividades que agreguem valores, técnicas e inovações que possam levar benefícios para o município de Marechal Deodoro, quando da atuação desta unidade de controle.

## DO DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES

A Controladoria Geral do Município de Marechal Deodoro exerce a aplicação dos recursos públicos de todos os órgãos municipais, emitindo pareceres sobre a regularidade e conformidade de realização das despesas, além da revisão dos processos licitatórios, relatórios de auditoria e orientações técnicas através de instruções normativas, recomendações, memorandos e despachos.

Nesse sentido, e, confirmando o que fora dito anteriormente, a Controladoria Geral do Município vem ampliando seu quadro pessoal para que possa desenvolver outras atividades de suprema importância.

No exercício de 2021, tendo em vista as atribuições da Controladoria Geral do Município, foram elaboradas duas instruções normativas e duas recomendações.

As instruções normativas que versam sobre procedimentos de fiscalização e gestão contratual, e, também, sobre procedimentos de formalização de termos aditivos, apostilamentos, análises da procuradoria e procedimentos contábeis que foram implementadas e aprovadas de modo que está sendo executada no exercício do ano de 2021.

O Decreto municipal nº 25/2018 que regulamenta a Lei Federal nº 12.527/11 (Lei de Acesso à Informação) possibilitando significativamente a divulgação de informações de interesse coletivo e geral (transparência ativa) e criação de procedimentos e prazos que facilitam o acesso à informação (transparência passiva).

Desde então, o município tem sido destaque no que diz respeito à transparência pública, de modo que, o nosso portal de transparência é totalmente aberto e dispõe de todas as informações de maneira integralizada e em tempo real.

O município investiu em capacitação de pessoal para operacionalizar o portal da transparência de maneira que todas as informações que envolvem, desde os procedimentos que envolvem processos licitatórios, folha de pagamento, receitas, despesas, orçamento público, obras, contratos e convênios, estão disponibilizados no site.

Por conseguinte, no que diz respeito à consecução dos objetivos estabelecidos na Lei nº 4.320/64, especialmente com relação ao capítulo II do Título IX, toda a contabilidade financeira e orçamentária fora escriturada, em conformidade com as normas ali previstas e em observância aos princípios fundamentais da contabilidade e orçamento público.

Nesse sentido, temos que a despesa orçamentária se conteve nos limites dos créditos orçamentários, e, em momento algum, durante a execução, excedeu o montante previsto.

Os gastos efetuados, inclusive, guardam conformidade com a classificação da Lei nº 4.320/64 e as portarias ministeriais que regem a matéria, com a consequente e correta classificação econômica das despesas, nos termos do Anexo I da referida legislação.

Todas as notas de empenho e ordens de pagamento analisadas estão acompanhadas de documentação comprobatória hábil ao deferimento de todas as fases da despesa pública.

Analisamos a abertura de créditos adicionais no exercício, mas, que, precederam de autorização legal para a abertura bem como a existência dos resultados e recursos indicados para a sua cobertura, conforme prescrito no art.43 da Lei nº 4.320/64.

O mesmo se pretende para o exercício financeiro correspondente ao ano de 2021, com a adoção dos seguintes objetivos estratégicos:

- Obter recursos planejados para as atividades e projetos da CGM.
- Aprimorar a Infraestrutura Administrativa e Tecnológica para suporte às atividades de Controle.

- Aprimorar o processo de avaliação de desempenho individual, setorial e global.
- Desenvolver e reter Competências.
- Fortalecer a imagem.
- Instituir sistema de trabalho interno integrado.
- Aperfeiçoar a comunicação interna.
- Incrementar atividades de controle preventivo e ação orientadora.
- Aprimorar atuais serviços prestados introduzindo práticas modernas e inovadoras de Controle Interno.
- Aprimorar os mecanismos de transparência pública e participação social.
- Aprimorar os mecanismos de Accountability dos Agentes Públicos Municipais.
- Contribuir para a melhoria da Gestão, do Desempenho e prevenção à Corrupção da Administração Pública Municipal.
- Continuar desenvolvendo ações que melhorem e permitam o acesso da população às informações e serviços da Administração Pública Municipal por meio da transparência.

## DO RELATÓRIO CONCLUSIVO SOBRE AS CONTAS DO EXERCÍCIO DE 2021

Nos termos do art. 31 da Constituição Federal, a fiscalização do município será exercida pelo Poder Legislativo Municipal, mediante o controle interno e externo, e pelos sistemas de Controle Interno do Poder Executivo Municipal, na forma da lei, conjugado com o disposto no caput do art. 70 da Constituição Federal.

Por fim, a Instrução Normativa do TCE/AL nº 03/2011 estará sendo atendida na análise dos atos da Administração.

Nesse sentido, o presente relatório tem por objetivo abordar, de forma resumida, os aspectos relacionados à execução orçamentária, financeira, fiscal, operacional e patrimonial, do exercício financeiro de 2021 do Poder Executivo Municipal de Marechal



Deodoro/AL, oferecendo elementos para melhor compreensão dos quadros e tabelas expostas.

## GESTÃO ORÇAMENTÁRIA, FINANCEIRA E PATRIMONIAL

### DA ANÁLISE DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL

A Lei Municipal nº 1.356 de 30 de dezembro de 2020, que aprovou o orçamento para o exercício que se examina, contemplou o orçamento Fiscal e da Seguridade Social é no valor de R\$ 265.172.804,79 (duzentos e sessenta e cinco milhões, cento e setenta e dois mil, oitocentos e quatro reais e setenta e nove centavos), conforme abaixo:

Receitas		Despesas	
Receitas Correntes	241.783.196,43	DESPESAS CORRENTES	207.940.761,56
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhori	24.443.047,29	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	129.381.331,76
Contribuições	10.219.340,03	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	342.250,00
Receita Patrimonial	6.279.775,78	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	78.217.179,80
Receita de Serviços	15.603.295,68		
Transferências Correntes	182.874.583,82		
Outras Receitas Correntes	2.363.153,83		
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁ	10.359.393,85		
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES INTRA-ORÇA	10.157.393,85		
Receita de Serviços - Intra-Orçamentária	202.000,00		
Sub-Total	252.142.590,28	Sub-Total	207.940.761,56
Receitas		Despesas	
Receitas de Capital	34.680.368,36	DESPESAS DE CAPITAL	53.313.320,59
Operações de Crédito	14.544.000,00	INVESTIMENTOS	52.122.652,47
Transferências de Capital	20.136.368,36	AMORTIZAÇÃO/REFINANCIAMENTO DA DIV	1.190.668,12
Sub-Total	34.680.368,36	Sub-Total	53.313.320,59
Resumo			
Receitas		Despesas	
Receitas Correntes	252.142.590,28	Despesas Correntes	207.940.761,56
Receitas de Capital	34.680.368,36	Despesas de Capital	53.313.320,59
Deduções da Receita	-21.650.153,85	Reserva de Contigência	3.918.722,64
Total	265.172.804,79	Total	265.172.804,79

A execução orçamentária fora realizada segundo preceitua os preceitos legais insertos na Lei nº 4.320/64, Lei nº 8.666/93 e Lei de Responsabilidade Fiscal, bem como as demais legislações que regem a matéria.

Note-se que, tomando como base o Balanço Orçamentário do exercício de 2021, é possível observarmos a capacidade de planejamento, uma vez que o mesmo demonstra as

receitas arrecadadas e as despesas fixas em confronto com as realizadas, fornecendo condições de verificação, de forma global, do desempenho do Poder Executivo em termo de receitas e o emprego dos recursos públicos, conforme anexo XII constante da Prestação Geral de Contas.

É possível observar, ainda, que o Poder Executivo manteve o equilíbrio de suas contas, o que comprova que, os critérios de planejamento empregados, fora satisfatórios, assegurando a manutenção, do equilíbrio das contas sem prejuízo da manutenção das atividades pertinentes e planejadas para o referido exercício, visando atender, plenamente, os preceitos do art. 1º, §1º da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Nesse sentido, a síntese da receita estimada e Receita Realizada no exercício de 2021:

RECEITA	ESTIMADA	REALIZADA	REALIZADO %
Receita Corrente	241.783.196,43	353.129.425,38	146,05%
Receita de Capital	34.680.368,36	10.058.504,64	29,00%
Receita Corrente Intra Orçamentária	10.359.393,85	23.327.120,14	225,18%
Deduções da Receita	-21.650.153,85	-23.039.631,81	106,42%
<b>TOTAL</b>	<b>265.172.804,79</b>	<b>363.475.418,35</b>	<b>137,07%</b>
DESPESA	ESTIMADA	REALIZADA	REALIZADA %
Despesa Corrente	207.940.761,56	264.682.119,27	127%
Despesa de Capital	53.313.320,59	32.656.374,05	61%
Reserva de Contigência	3.918.722,64	0,00	0%
SUPERÁVIT		66.136.925,03	100%
<b>TOTAL</b>	<b>265.172.804,79</b>	<b>363.475.418,35</b>	<b>137%</b>

O que se pode aferir dos resultados é que a execução orçamentária da receita apresenta um percentual de realização acima do esperado, perfazendo 137,07%.

No cenário de economia oscilante que interfere diretamente na geração de tributos que integram a receita municipal, é possível afirmar que a realização da receita em relação ao valor estimado, é eficiente.

Os créditos adicionais destinados à suplementação das dotações orçamentárias foram abertos em conformidade com o que prescreve o título V e seus artigos da Lei nº 4.320/64 e art. 167 da Constituição da República Federativa do Brasil respeitando o limite autorizado na Lei Orçamentária Anual e Lei do Crédito Especial, atingindo o valor total de R\$ 169.850.737,99 (cento e sessenta e nove milhões, oitocentos e cinquenta mil, setecentos e trinta e sete reais e noventa e nove centavos).

As anulações se deram na mesma importância numérica, conforme assim distribuídos:

ESTADO DE ALAGOAS PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO		EXERCÍCIO FINANCEIRO	2021
		<b>TOTAL ORÇAMENTÁRIO</b>	265.172.804,79
		Autorização	60% 159.103.682,87
		Suplementar	167.159.737,99
		Especial	2.691.000,00
		Extraordinário	0,00
		Anulação	99.166.466,06
		Superávit Financeiro	14.271.050,72
		Excesso de Arrecadação	56.413.221,21
		Operação de Crédito	0,00

LEI N.º		DECRETO N.º		DATA		CREDITOS ADICIONAIS				ANULAÇÃO				
SUPLEMENTAR	CR ESPECIAL	SUPLEMENTAR	CR ESPECIAL			SUPLEMENTAR	Especial	Extraordinário	TOTAL	ANULADO	Superavit Financeiro	Excesso de Arrecadação	Operação de Crédito	TOTAL
1.356/2020		001	2021		01.01.2021	15.306.258,96	0,00	0,00	15.306.258,96	12.812.684,03	2.493.574,93	0,00	0,00	15.306.258,96
1.356/2020		002	2021		01.02.2021	3.563.802,87	0,00	0,00	3.563.802,87	3.563.802,87	0,00	0,00	0,00	3.563.802,87
1.356/2020		003	2021		01.03.2021	5.586.269,47	0,00	0,00	5.586.269,47	5.405.433,87	31.512,58	149.323,02	0,00	5.586.269,47
1.356/2020		004	2021		01.04.2021	6.765.287,02	0,00	0,00	6.765.287,02	6.727.476,15	25.119,71	12.691,16	0,00	6.765.287,02
1.356/2020		005	2021		01.05.2021	7.081.696,11	0,00	0,00	7.081.696,11	6.992.093,34	10.852,60	78.750,17	0,00	7.081.696,11
1.356/2020		006	2021		01.06.2021	9.929.525,12	0,00	0,00	9.929.525,12	9.902.455,16	0,00	27.069,96	0,00	9.929.525,12
1.356/2020	1.389/2021	007	2021	07	2021	10.066.428,17	2.000.000,00	0,00	12.066.428,17	10.706.342,19	962.454,42	397.631,56	0,00	12.066.428,17
1.356/2020		008	2021		01.08.2021	12.114.659,34	0,00	0,00	12.114.659,34	5.916.775,36	4.809.734,47	1.388.149,51	0,00	12.114.659,34
1.356/2020	1.399/2021	009	2021	09	2021	20.995.745,40	91.000,00	0,00	21.086.745,40	8.264.872,67	4.294.234,78	8.527.637,95	0,00	21.086.745,40
1.356/2020	1.401/2021	010	2021	10	2021	14.895.900,25	600.000,00	0,00	15.495.900,25	8.001.838,23	0,00	7.494.062,02	0,00	15.495.900,25
1.356/2020		011	2021		01.11.2021	28.231.107,68	0,00	0,00	28.231.107,68	8.219.628,18	32.000,00	19.979.479,50	0,00	28.231.107,68
1.356/2020		012	2021		01.12.2021	32.623.057,60	0,00	0,00	32.623.057,60	12.653.064,01	1.611.567,23	18.358.426,36	0,00	32.623.057,60
<b>TOTAIS</b>						<b>167.159.737,99</b>	<b>2.691.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>169.850.737,99</b>	<b>99.166.466,06</b>	<b>14.271.050,72</b>	<b>56.413.221,21</b>	<b>0,00</b>	<b>169.850.737,99</b>

Na execução orçamentária da despesa, embora tenham sido abertos créditos adicionais, conforme demonstrado acima, não houve alteração no valor contemplado pela Lei Orçamentária Anual – LOA, já que, maior parte dos créditos teve como recursos para sua abertura, a anulação de outros créditos orçamentários.

## DA GESTÃO FINANCEIRA

A programação financeira constituiu em planejar, mensalmente, o fluxo de entrada de recursos, e, como base, estabelecer o cronograma de desembolso e os valores a serem distribuídos através de cotas.

O balanço financeiro demonstra os ingressos e os dispêndios, incluindo as transferências recebidas e concedidas de natureza orçamentária e extra-orçamentária ocorrida no exercício anterior e os que se transferem para o exercício seguinte.

Em síntese, a execução financeira no exercício de 2021 se processou da seguinte forma:

MOVIMENTO DO ANO			
DÉBITO		CRÉDITO	
Saldo do Exercício Anterior	93.252.253,61	Despesa Orçamentária	260.488.650,92
Receita Orçamentária	363.187.930,02	Despesas Correntes	239.061.507,91
Receitas Correntes	353.129.425,38	Despesas de Capital	21.427.143,01
Receitas de Capital	10.058.504,64	Reserva de Contigência	0,00
Receita Intra-Orçamentária	23.327.120,14	Despesas Extra-Orçamentária	40.593.714,63
Receitas Correntes	23.327.120,14	Transferência Contábil	2.515.741,65
Receitas de Capital	0,00	Interferência Passiva	121.150.819,33
Dedução da Receita	-23.039.631,81	Orçamentária	121.150.819,33
Receita Extra-Orçamentária	30.886.435,45	Extra-Orçamentária	0,00
Transferência Contábil	1.033.054,82		
Interferência Ativa	121.106.576,45	Saldo em Caixa	0,00
Orçamentária	121.106.576,45	Saldo nos Banco	184.445.984,04
Extra-Orçamentária	0,00		
<b>Total:</b>	<b>609.753.738,68</b>	<b>Total:</b>	<b>609.194.910,57</b>

Portanto, durante o exercício financeiro, fora realizado, principalmente, o acompanhamento dos recursos recebidos e da despesa realizada, sendo constatado que as despesas foram realizadas não ocasionando frustração financeira no exercício correspondente.

- **DA OBSERVÂNCIA DOS LIMITES DE INSCRIÇÃO DE DESPESAS EM RESTOS A PAGAR**

Nos termos do art. 36 da Lei nº 4320/64, somente poderá ser inscrita em restos a pagar, a despesa empenhada, mas, não paga até 31 de dezembro do exercício financeiro.

Além disso, o art. 50, II, da Lei de Responsabilidade Fiscal, prevê que as despesas e a assunção de compromissos serão registradas segundo o regime de competência, de modo que, a referida disposição legal também se aplica ao conceito de restos a pagar.

A gestão pública municipal, não inscreveu restos a pagar sem a equivalente disponibilidade financeira, uma vez que o balancete de despesa emitido em 31 de dezembro de 2021 revelou que o total de restos a pagar (processados e não processados respectivamente) para o exercício seguinte é de R\$ 8.702.048,69 (oito milhões, setecentos e dois mil, quarenta e oito reais e sessenta e nove centavos), conforme tabela a seguir:

DESCRIÇÃO	VALOR
Restos a Pagar exercícios anteriores	18.248.919,52
Restos a Pagar quitados no exercício	8.453.809,86
Cancelados no exercício	1.093.060,97
Restos a pagar inscrição no exercício	44.459.717,24
Saldo para exercício seguinte	8.702.048,69

Nesse diapasão, não se há falar em situação de frustração financeira pelo não cumprimento da disposição do art. 36 da Lei nº 4.320/64.

É importante esclarecer, ainda, que, em relação ao exercício anterior, as despesas inscritas como restos a pagar sofreram acréscimo, haja vista que no exercício financeiro passado, o valor total era de R\$ 26.900.657,50 (vinte seis milhões, novecentos mil, seiscentos e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos), revelando que a capacidade de pagamento cresceu em ritmo superior ao crescimento do valor da dotação.

- **DOS LIMITES E CONDIÇÕES PARA REALIZAÇÃO DE DESPESAS TOTAIS COM PESSOAL**

O Controle Interno do Município atesta a legalidade dos gastos com pessoal no município, no período de janeiro de dezembro de 2021, uma vez a despesa se encontra dentro dos limites definidos no inciso III do art. 20 da Lei Complementar nº 101/2000.

O Montante da Receita Corrente Líquida para o exercício de 2021 foi de R\$ 322.384.726,29 (trezentos e vinte e dois milhões, trezentos e oitenta e quatro mil, setecentos e vinte e seis reais e vinte e nove centavos).

Por conseguinte, a despesa com pessoal no âmbito do Poder Executivo, para o exercício de 2021, representam o valor total de R\$ 141.993.778,12 (cento e quarenta e um milhões, novecentos e noventa e três mil, setecentos e setenta e oito reais e doze centavos).

O limite de gastos com pessoal, em relação à Receita Corrente Líquida, correspondente ao percentual de 44,58%.

Despesa com PESSOAL (Últimos 12 meses)	Total (Último 12 meses)
<b>DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)</b>	181.030.335,27
Pessoal Ativo	156.991.844,87
Vencimento, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	129.458.718,76
Obrigações Patronais	27.533.126,11
Benefícios Previdenciários	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	24.038.490,40
Aposentados, Reserva e Reforma	21.598.230,12
Pensões	2.440.260,28
Outros Benefícios Previdenciários	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00
Despesas com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00
<b>DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)</b>	39.036.557,15
Indenização por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	7.066.597,30
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	1.013.336,25
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração	6.918.133,20
Inativos a Pensionistas com Recursos Vinculados	24.038.490,40
<b>DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = ( - II)</b>	141.993.778,12

DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	Valor	%
<b>DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal</b>		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	322.384.726,29	
(-) Transferência obrigatórias da União relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	3.845.203,43	
(-) Transferência obrigatórias da União relativas às Emendas de Bancada (ART. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	318.539.522,86	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL	141.993.778,12	44,58%
LIMITE MÁXIMO (IX) (inciso I, II e III, art. 20 da LRF)	172.011.342,34	54,00%
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	163.410.775,22	51,30%
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF)	154.810.208,11	48,60%

Em todo o caso, demonstram-se, nos quadros acima, os gastos com pessoal realizados pelo município, evidenciando o cumprimento das normas legais quanto aos limites de gastos com pessoal, não ultrapassando o limite máximo.

- **DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES E CONDIÇÕES PARA REALIZAÇÃO DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO**

Não foram realizadas operações de crédito por antecipação de receita orçamentária para o exercício financeiro de 2020.

- **DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS NA MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO**

Conforme dispõe o art. 212 da Constituição da República, a União aplicará, anualmente, nunca menos de dezoito, e os Estados, o Distrito Federal e os Municípios vinte e cinco por cento, no mínimo, da receita resultante de impostos, compreendida a proveniente de transferências, na manutenção e desenvolvimento do ensino. O mesmo percentual é exigido na Lei Federal nº 11.494/07.

Com relação aos recursos aplicados para atendimento do percentual legal, é possível aferir que o município demonstrou a aplicação de R\$ 40.550.597,60 (quarenta milhões, quinhentos e cinquenta mil, quinhentos e noventa e sete reais e sessenta centavos), correspondendo ao percentual de **25,86%, demonstrando situação REGULAR.**

Foram aplicados, ainda, dos recursos mínimos exigidos (70%) no montante de R\$ R\$ 38.742.524,19 (trinta e oito milhões, setecentos e quarenta e dois mil, quinhentos e vinte e quatro reais e dezenove centavos), correspondendo a **70,02% do FUNDEB, destinados aos profissionais do magistério.**

- **DA ALPICAÇÃO DOS RECURSOS EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE COM ESPECIFICAÇÃO DOS ÍNDICES ALCANÇADOS**

Da análise dos dados, é possível aferir da análise dos quadros contábeis, que o município aplicou, para o exercício financeiro de 2021, o montante de R\$ 32.892.490,86 (trinta e dois milhões, oitocentos e noventa e dois mil, quatrocentos e noventa reais e oitenta e seis centavos), correspondente ao percentual de **21,10%, ATENDENDO ao que preceitua o art. 77, III dos Atos das Disposições Constitucionais Transitórias – ADCT.**

## DA GESTÃO PATRIMONIAL

Os bens patrimoniais foram devidamente levantados e verificados, estando sob a guarda da referida entidade, estando devidamente incorporados, tal qual menciona o Anexo XIV – Balanço Patrimonial da Prestação de Contas.

O Mapa de levantamento e Controle Patrimonial de bens móveis e imóveis, bem como dos Programas/Serviços vinculados, de acordo com informações colhidas no Departamento de Patrimônio do município, preenche os requisitos necessários, nos termos da Instrução Normativa nº 01/2016-TCE/AL.

## DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

O Controle Interno, constitucionalmente, não está credenciado para fazer julgamentos, cabendo esta função ao Poder Legislativo e ao Poder Judiciário.

Mas se suas recomendações forem seguidas, certamente evitarão à condenação dos agentes públicos e dos servidores em geral, nessas instâncias. A sua existência não está

condicionada à vontade do Administrador, mas o Seu funcionamento e aceitação têm que ser geral, pois sozinho não corrige, tem que haver vontade coletiva.

Portanto, recomendamos que as instruções normativas, intervenções, condicionantes e recomendações expedidas por esta unidade de controle, sejam apreciadas e seguidas “à risca” pelos atores que desenvolvem atividades no âmbito do Poder Público Municipal.

## CONCLUSÃO

O processo de Prestação de Contas foi examinado pelo Controle Interno e verificou-se que o mesmo encontra-se devidamente instruído, com os elementos de que trata a Resolução Normativa no 001/2016 do Tribunal de Contas do Estado de Alagoas — TCE — AL e representa, de forma fidedigna, as informações e os documentos que deram origem às peças contidas no processo.

Procedeu-se o exame do Processo e Prestação de Contas levantado em 31 de dezembro de 2019 e pela documentação analisada, pelos procedimentos operacionais que acompanhamos e com base nos relatórios simplificados que recebemos do Setor de Contabilidade do Município, não constatamos falhas, irregularidades ou desperdícios na gestão dos recursos.

Com base nas informações e documentos apresentados pelos representantes da Prefeitura Municipal de Marechal Deodoro, certifico que recebemos toda a documentação referente aos itens constantes da Resolução Normativa no 001/2016 do TCE-AL bem como atesto a veracidade dos dados demonstrados na prestação de contas.

É o parecer.

Marechal Deodoro, 30 de abril de 2022.

**LARISSA HELENA CORREIA SILVA**  
Controladora Geral do Município